
PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 203/2025 (CANDIDATO SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital no 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (no 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

Inserir na lista dos aprovados o candidato MARCELO SILVA MACEDO (Sub Judice), inscrição nº 0097124i, para ocupar a 1ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Subescrivão para a Comarca de Classificação: 039 – Eunápolis em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8000372-12.2024.8.05.0079.

Salvador/BA, 24 de novembro de 2025.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1027, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a composição dos(as) Juízes(as) Auxiliares da 2ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri, instituída pelo Decreto Judiciário nº 52, de 28 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do ANEXO ÚNICO do Decreto Judiciário nº 52, de 28 de janeiro de 2025, nos termos seguintes.
I – Passará a integrar, como Juiz Auxiliar do projeto, o Magistrado ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO, na Região 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Adota o Elos Minuta como ferramenta oficial de inteligência artificial generativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para apoio na elaboração de minutas judiciais e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do Processo SEI 80520986.000030/2025-97,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, a governança e o uso responsável de soluções de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Judiciário do Estado da Bahia com a modernização tecnológica, a inovação e a transformação digital como instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a elaboração de minutas judiciais, assegurando maior celeridade, eficiência e uniformidade à atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que a ferramenta Elos Minuta adota mecanismos técnicos de proteção, segurança da informação e governança de dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de capacitação prévia dos usuários e de supervisão humana efetiva para o uso adequado e responsável de ferramentas de inteligência artificial no âmbito judicial,

DECIDE

Art. 1º Adotar o Elos Minuta como ferramenta oficial de inteligência artificial generativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para apoio na elaboração de minutas judiciais.

Art. 2º A ferramenta Elos Minuta estará disponível para acesso dos seguintes usuários:

- I – Desembargadores(as);
- II – Juízes(ízas) de Direito;
- III – Assessores(as) de magistrados(as) de 1º e 2º grau;
- IV – Assistentes de magistrados(as);
- V – Estagiários(as) de pós-graduação.

Art. 3º O acesso à ferramenta Elos Minuta fica condicionado à realização de treinamento prévio, a ser disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 4º A ferramenta Elos Minuta poderá ser utilizada em processos públicos e sigilosos, observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e governança previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Resolução CNJ nº 615/2025.

Art. 5º A ferramenta Elos Minuta será acessada por meio do endereço eletrônico: <https://elosminuta.tjba.jus.br>.

Art. 6º A utilização da ferramenta Elos Minuta não dispensa a supervisão e revisão das minutas geradas pelo(a) magistrado(a) responsável, que permanece como único(a) responsável pelo conteúdo das decisões judiciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1029, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa substituto legal da Diretoria de Finanças deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e de suas respectivas unidades vinculadas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Decreto Judiciário nº 777, de 30 de setembro de 2024, e na Resolução nº 06, de 19 de março de 2025 que vinculou a Diretoria de Finanças - DFI administrativamente à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento - SEPLAN, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Estadual n. 6.677/1994;

DECIDE

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para responderem pelas Unidades indicadas, nos impedimentos legais, ausências eventuais e afastamentos do seu titular.

SERVIDOR	CADASTRO	UNIDADE
Eliana dos Santos Lima	967.850-6	Diretoria de Finanças (DFI)
Marilu Gleide Pinto de Menezes dos Santos	206.480-4	Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (COORF)
Vanessa da Silva Passos	970.763-8	Coordenação de Liquidação (COLIQ)
Anatália Tamires Lima Gomes	969.259-2	Coordenação de Contabilidade (COTAB)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente